



Modalidade de Licitação: Carta Convite 11/2020

Tipo de licitação: Menor Preço Por Item

Data de abertura: 22/09/2020

Hora de abertura: 10:00 horas

A FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA – Fundação Eliseu Alves com comissão, especialmente designada, torna pública a abertura do certame licitatório na modalidade Convite nº 07/2020, do Tipo Menor Preço por Item, objetivando aquisição dos equipamentos abaixo descritos, que serão utilizados no projeto “Inovasocial – OC 2 – Projeto 6 – Eixos III – Estruturação de Sistemas de Produção e Beneficiamento de Sementes e IV – Fortalecimento de Redes e Canais de Comercialização”, de acordo com as condições deste Edital, e será adotada, no que couber e na medida de sua conveniência, legislação pertinente em especial à Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e Decreto Nº 8.241, de 21 de maio de 2014, uma vez que possui natureza jurídica civil e se cinge à órbita do direito privado, mediante as condições seguintes:

1. DO OBJETO

Aquisição de Maquinas e equipamentos novos:

Item 01: Aquisição de cinco (5) Microtratores a diesel equipados com enxada rotativa com especificações técnicas iguais ou superiores a descrição abaixo:

Especificações Técnicas:

Tipo de refrigeração: a água

Numero de Cilindros: Monocilíndrico

Tipo de Motor: 4 tempos

Combustível:

Sistema de Partida: Elétrica + Manual

Potência: 13HP

Capacidade do Tanque de Combustível: 9 l

Filtro de ar: Banhado a Óleo

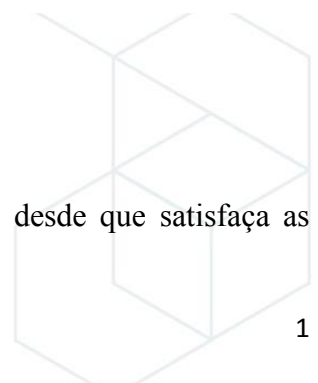
Rodas: 6,0” -12”

Marchas: 6 frente – 2 ré

Largura do corte da enxada rotativa: 730 mm

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 – Poderá participar desta licitação qualquer pessoa física ou jurídica, desde que satisfaça as exigências fixadas neste edital e apresente os documentos nele exigidos.





2.2 – Não poderão participar da presente licitação as pessoas físicas ou jurídicas que:

- a) forem declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração direta ou indireta federal, estadual ou municipal;
- b) possuírem sócios, diretores ou conselheiros que integrem nos quadros da Fundação Eliseu Alves;
- c) forem formadas por consórcios ou grupos de empresas que também participem desta licitação;
- d) estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenha sido aplicada pela Fundação;

2.3 – Não será permitida a apresentação de proposta por um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

2.4 – É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que possua em seu quadro permanente de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e assessoramento, de membros ou servidores vinculados à fundação.

3 – DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE 1

3.1 – O envelope de habilitação deverá conter, obrigatoriamente, os documentos abaixo relacionados, com vigência plena na data de abertura das propostas.

3.1.1 Relativos à habilitação jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

3.1.2 Relativos à regularidade fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - Certidão Negativa de Débito – CND – junto ao INSS;
- d) Prova de Regularidade de Situação FGTS - junto ao gestor dentro do prazo de validade;

4. DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE 2

4.1 – As propostas deverão ser emitidas por computador ou datilografadas, preferencialmente, em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, redigidas com clareza, sem alternativas,



emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datadas, assinadas na última folha e rubricadas em todas as páginas pelo(s) representante(s) legal(is) da licitante ou seu procurador, nos termos do Estatuto ou Contrato Social da pessoa jurídica, por instrumento particular de procuração com firma reconhecida ou por instrumento público, e deverão conter:

4.1.1 - Proposta de Preço deverá ser completa, contendo:

a) todos os custos necessários ao fornecimento do objeto, bem como todos os impostos, encargos, fiscais, comerciais, taxas, fretes, taxa de entrega e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado constante da proposta;

b) prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias;

c) Prazo de entrega dos produtos até 90 (noventa) dias contados da Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras da Fundação Eliseu;

d) Preço dos equipamentos deverão estar inclusas todas as despesas necessárias. Não sendo possível cobrança de quaisquer despesas além do preço descrito na proposta.

e) Local de entrega dos produtos será no Estado do Rio Grande do Sul, em um dos endereços abaixo:

1. ERS 412, km 18, Distrito Industrial, no município de Santa Cruz do Sul – RS;
2. Assentamento Roça Nova, no município de Candiota – RS

4.1.2 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do ato convocatório, bem como as que propuserem preços inexequíveis ou superiores aos valores de referência.

4.1.3 - A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou outra condição não prevista no Edital.

4.1.4 - Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

4.1.5 – A proposta comercial deverá conter o número do CNPJ da pessoa jurídica que emitirá a(s) nota(s) fiscal(is) durante a execução dos serviços.

4.1.6 – Com a apresentação da proposta, a licitante atesta que não há fato impeditivo de sua participação na licitação.

4.1.7 – Aberta a proposta, não poderá a licitante desistir da mesma, salvo por motivo justo e comprovado, decorrente de fato superveniente e aceito pela Fundação Eliseu Alves, não sendo admitidos adendos sobre seu conteúdo ou alterações nas condições estabelecidas.



5. DA IMPUGNAÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL

5.1 - Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, no endereço **Parque Estação Biológica, s/nº, dentro da área da Embrapa Sede no Prédio de Transferência de Tecnologia – Clóvis Terra Wetzel – Sala de Treinamento – VITRINE, em Brasília-DF - CEP: 70.770-901**, ou através do e-mail: gerenciadeprojetos@fundacaoeliseualves.org.br ou claudio.amancio@fundacaoeliseualves.org.br

5.2 - Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

5.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo Licitante não o impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado, dependendo da decisão a ela pertinente.

5.4 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

6 - DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

6.1 - A solicitação de esclarecimentos de dúvidas a respeito das condições do edital e de outros assuntos relacionados à presente licitação deverá ser efetuada pelas licitantes interessadas em participar do certame através do e-mail: claudio.amancio@fundacaoeliseualves.org.br ou através do fax (61) 9.81780019, até o segundo dia útil que anteceder a data estabelecida para o protocolo dos envelopes contendo a proposta e a documentação.

6.2 - A resposta da fundação ao pedido de esclarecimento formulado será divulgada mediante publicação em nota na página da Fundação, no endereço www.fundacaoeliseualves.org.br responsabilidade das licitantes, acessarem o site da Fundação Eliseu Alves, para obtenção das informações prestadas.

7 - RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

7.1 - As licitantes interessadas deverão apresentar os documentos de habilitação e proposta comercial em envelopes distintos, opacos, hermeticamente fechados, contendo em sua parte externa, além de sua razão social ou denominação e endereço, os seguintes dizeres:

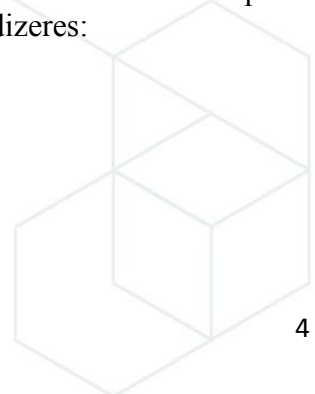
a) Envelope contendo a Documentação de Habilitação:

ENVELOPE Nº 1 (DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO)

CARTA CONVITE Nº 11/2020

EMPRESA:

CNPJ:





Dia e hora da abertura da licitação:

b) Envelope contendo Proposta de Preço:

ENVELOPE Nº 2 (PROPOSTA)

CARTA CONVITE Nº 11/2020

EMPRESA:

CNPJ:

Dia e hora da abertura da licitação:

7.2 - Os envelopes contendo a documentação e a proposta comercial deverão ser entregues no endereço **Parque Estação Biológica, s/nº, dentro da área da Embrapa Sede no Prédio de Transferência de Tecnologia – Clóvis Terra Wetzel – Sala de Treinamento – VITRINE, em Brasília-DF - CEP: 70.770-901,** ou através do e-mail: gerenciadeprojetos@fundacaoeliseualves.org.br ou claudio.amancio@fundacaoeliseualves.org.br, às 10 h do dia 22 de setembro de 2020.

7.3 - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste evento no horário e data acima mencionados, a entrega dos envelopes ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

8 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES

8.1 - A sessão pública de abertura dos envelopes de documentação e proposta será realizada a partir das 10 hs 22/09/2020, **Parque Estação Biológica, s/nº, dentro da área da Embrapa Sede no Prédio de Transferência de Tecnologia – Clóvis Terra Wetzel – Sala de Treinamento – VITRINE, em Brasília-DF - CEP: 70.770-901.**

8.2 - No início da sessão de licitação, cada licitante poderá se fazer representar por ser seu titular ou pessoa devidamente credenciada, munida de instrumento de procuração, que deverá ter poderes para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive responder diligências formuladas pelos representantes da Fundação.

8.3 - A legitimidade da representação será demonstrada por um dos documentos a seguir, apresentados em cópias autenticadas ou cópias simples acompanhadas dos respectivos originais, no seu prazo de validade e na abrangência de seu objeto, acompanhado de cédula de identidade ou outro documento de identificação de fé pública do representante:

a) Instrumento público de mandato;

b) Instrumento particular de mandato, assinado pelo representante legal da licitante, com firma reconhecida em cartório, acompanhado dos atos constitutivos, estatuto ou contrato social em vigor e atos que comprovem a investidura dos representantes;

c) Documento de identidade, ato constitutivo, estatuto social ou contrato social em vigor, quando se tratar de sócio, administrador ou diretor.



8.4 - Não serão admitidos mais de um representante por licitante nem um único representante para mais de uma licitante.

8.5 - O Licitante será responsável por todas as manifestações que forem efetuadas em seu nome pelo representante legal ou credenciadas, assumindo como firmes e verdadeiras.

8.6 - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.7 – A falta de credenciamento não inabilita o licitante. Porém, a licitante não poderá se manifestar por ocasião do certame.

9 - DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

9.1 - Serão abertos os envelopes contendo os documentos de habilitação, ocasião em que será procedida a verificação da conformidade dessas com os requisitos estabelecidos neste edital, desclassificando-se as incompatíveis ou que não cumprirem os requisitos.

9.2 – Serão imediatamente devolvidos lacrados os envelopes de propostas das Licitantes que forem consideradas inabilitadas, desde que não tenha havido recurso após sua inabilitação ou tenha ocorrido expressa desistência.

9.3 – Havendo recurso contra a inabilitação será designada nova data para a abertura das propostas comerciais, após o julgamento dos mesmos.

9.4 - Ultrapassada a fase de habilitação proceder-se-á a abertura dos envelopes contendo as propostas dos concorrentes habilitados, procedendo-se à verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do edital e, conforme o caso, com os preços correntes no mercado ou fixados por órgão oficial competente, os quais deverão ser devidamente registrados na ata de julgamento, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

9.5 - Serão consideradas incompatíveis as propostas que:

- a) Apresentarem especificações ou condições em desacordo com o edital e seus anexos;
- b) Apresentarem preço excessivo, superior ao valor máximo da licitação, ou manifestamente inexequível.

9.6 - O conteúdo dos envelopes documentação e propostas classificadas deverão ser rubricados pelos representantes da Fundação Eliseu Alves, e pelos representantes presentes, os quais terão oportunidade de tomar conhecimento do teor das propostas das demais licitantes.

9.7 – Será declarada vencedora a licitante que apresentar proposta com o **MENOR PREÇO POR ITEM**, desde que atendidas todas as exigências deste edital, considerando a equalização das propostas das licitantes.



9.8 - Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes e pela Comissão de Licitação.

9.9 - É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

9.10 - Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Fundação Eliseu Alves poderá fixar aos licitantes o prazo de três dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que acarretaram sua desclassificação.

10 - DOS RECURSOS

10.1 – Será cabível a interposição de recurso, no prazo de 02 (dois) dias, nas seguintes hipóteses:

- a) habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) julgamento das propostas;
- c) anulação ou revogação da licitação;

10.2 – O recurso previsto nas alíneas "a" e "b" do item 11.1 deste Convite terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.

10.3 - Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis;

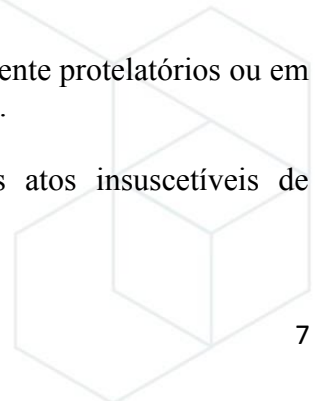
10.3 – Os recursos deverão ser dirigidos à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

11.4 - Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

10.5 - A legitimidade dos signatários dos recursos será aferida com base nas condições previstas neste edital.

10.6 - Os recursos carentes de fundamentação, aqueles considerados meramente protelatórios ou em desacordo com as condições estabelecidas neste edital não serão conhecidos.

10.7 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.





11 – DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR

11.1 – O licitante vencedor ficará obrigado a:

- a) firmar e cumprir fielmente o contrato com a Fundação;
- b) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação;
- c) emitir nota fiscal com o mesmo número CNPJ da declaração de atendimento à exigência contida no art.27 da Lei nº 8.666/93, e da proposta;

12 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - As despesas com a presente licitação correrão à conta de créditos orçamentários, oriundos do projeto “Inovasocial – OC 2 – Projeto 6 – Eixos III – Estruturação de Sistemas de Produção e Beneficiamento de Sementes e IV – Fortalecimento de Redes e Canais de Comercialização ,financiado pelo Contrato de Concessão de Colaboração Financeira não Reembolsável Nº 16.2.0772.1 - BNDES.

13 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Na hipótese de o licitante vencedor se recusar a assinar o termo de fornecimento, a Fundação Eliseu Alves se reserva o direito de convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou, a seu critério de conveniência e oportunidade, revogar a licitação, independentemente das demais sanções previstas nesse edital. Observada hipótese contrária em decorrência de inadimplemento em outras licitações demandadas pela Fundação Eliseu Alves.

13.3 - Caso não seja fornecido o equipamento no prazo avençado, o licitante vencedor ficará sujeito à multa diária de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total do termo de fornecimento, por dia de atraso injustificado.

14 - DO PAGAMENTO

14.1 – Após a entrega do equipamento conforme emissão da nota

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o Contrato visando a execução do objeto licitado.

15.2 - Se o adjudicatário, convocado dentro do prazo previsto no item anterior se recusar a assinar o Contrato, ou não comprovar a situação de regularidade no ato da assinatura do contrato, estará sujeito às penalidades do art. 87 da Lei n.º 8.666/93. Neste caso, serão examinadas as propostas subsequentes, e a habilitação dos licitantes, observada a ordem de classificação, até a apuração de



uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante convocado para assinar o contrato, visando a execução do objeto licitado.

15.3 – A Fundação poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

15.4 – No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização da Carta Convite, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

15.5 - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Justiça Federal do Distrito Federal.

Brasília-DF, 10 de setembro de 2020.

